



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 023/2015**

**Pregão nº: 019/2015**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo: Menor Preço Unitário**

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, sediada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, Três Corações-MG, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 083/2015, em cumprimento às disposições legais, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2015, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO E INSTALAÇÃO PARA DIVISÃO DE AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e alterações 147/14 e com o Decreto Municipal de nº 1.937/2009 que regulamentam Pregão no município de Três Corações-MG.

Data de entrega dos envelopes: **02 de Outubro de 2015.**

Horário de entrega dos envelopes: **13:00hrs.**

Horário de abertura dos envelopes: **13:15 hrs.**

Endereço: Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, nesta.

**01. Do objeto**

**1.1.** Aquisição de divisórias de vidro e instalação para divisão de ambiente da Câmara Municipal de Três Corações- MG., conforme as especificações detalhadas contidas no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelos de Declaração (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VII – Autorização de Fornecimento

Anexo VIII- Minuta Contrato de Fornecimento

**1.3.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações-MG, das 12h00min às 18h00min, até o último dia útil que anteceder o certame.

**1.4.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br)

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objetivo deste Pregão Presencial visa a Aquisição de divisórias de vidro e instalação para divisão de ambiente da Câmara Municipal de Três Corações-MG, conforme as especificações detalhadas contidas no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**3.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**3.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 “Credenciamento”.

**3.2.2.** No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, ou documento emitido pela Secretaria da Receita Federal, atualizado, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por **30(trinta) dias** a partir da data de sua emissão.

**3.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP deverá constar do Envelope nº 01 – Credenciamento.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**3.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n° 1, Credenciamento, no envelope n° 2, sua Proposta Comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n° 3, a documentação comprobatória da Habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope N°1 – “CREDENCIAMENTO”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXXXXX

PREGÃO N° XXXXXXXXX

ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXXXXX

PREGÃO N° XXXXXXXXX

ENVELOPE N° 3 – “HABILITAÇÃO”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXXXXXX

PREGÃO N° XXXXXXXXX

**3.4.** Não será admitida nesta licitação participação de empresas:



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**3.4.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**3.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.4.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

**3.4.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço ou fornecer o produto solicitado no subitem 1.1 do Edital;

**3.4.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.4.7.** Também não poderão participar da licitação o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e o servidores municipais de Três Corações-MG, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme preconiza o art. 178 da Lei Orgânica Municipal.

**3.4.8** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº1)**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, o envelope nº1 contendo os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes

b) No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão

c) Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida. (ANEXO II) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

**4.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**4.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.1.6.** Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO

### **5. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1.** O valor máximo por item estimado para a eventual aquisição dos materiais solicitados encontra-se disposto no anexo I (Termo de Referência).

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.

**5.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar datilografada ou digitada, em via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**c)** descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
- f) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;
- g) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- h) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- i) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);
- j) Os licitantes interessados em participar do certame deverão, sob pena de desclassificação, agendar visita técnica através do telefone 35-3239-1548-Sr. Crislei Dos Santos Megda, para conhecer as dependências da Câmara Municipal de Três Corações-Mg, para aferir medidas das divisórias de vidros a serem instaladas. O prazo para visita será até as 17:00 hrs do dia 1º de Outubro de 2015, dia anterior a licitação.**

5.4. Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que são de seu interesse.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".

6.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

**6.2.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 44 da Lei Complementar 123/2006),

**6.2.2.** O intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.2.3.** Para o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a eventual contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do artigo acima referido, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.2.5.** O disposto no item 6.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções constantes do item 22 deste edital.

**6.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário obtido através do maior desconto.

**6.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 6.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela pregoeira com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 6.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 6.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.9.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.
- 6.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 6.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 6.13.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro de preço para futura e eventual contratação.

### **7. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3)**

**7.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**7.1.1.** Cédula de identidade;

**7.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.4.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**7.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

**7.2.2.** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social-CND do INSS;

**7.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

**7.2.4.** Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

**7.2.5.** Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**7.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**7.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**7.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Três Corações-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

**7.5.2.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 6.7 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**7.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito de registrar seu preço e, conseqüentemente, fornecer o produto.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **7.6 REGULARIDADE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

#### **7.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

### **7.7. DECLARAÇÕES:**

**7.7.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

**7.7.2.** Declaração (anexo IV) de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal.

**7.8.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**7.9.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

**7.10.** Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias.

### **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Impugnação ao ato convocatório do pregão poderá ser interposta por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min a 18h00min.

**8.2.** Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**8.2.1.** Não será admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**8.2.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolizado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### **10 – DOS PRAZOS**

**10.1** – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.2** – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**10.3** – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**10.4-** A licitante vencedora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar o material solicitado nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

**10.5-** A nota fiscal não deverá conter prazo, já que o pagamento será realizado à vista.

**10.6 –** A promotora da licitação convocará a vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e o Contrato de Aquisição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da homologação.

**10.7 –** A promotora da licitação, quando o convocado não retirara Ordem de Fornecimento e o Contrato de Aquisição, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**10.8 –** Na hipótese da entidade promotora da licitação não emitir a ordem de fornecimento com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

### **11- DA ORDEM DE FORNECIMENTO E CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**11.1–** A Ordem de Fornecimento e o Contrato de Aquisição deverão ser retirados no Setor de Licitação no máximo 5 (cinco) dias após a homologação.

**11.2-** Esta Ordem de Fornecimento será expedida pela autoridade competente.

**11.3 –** A Ordem de Fornecimento será discriminada na maneira prevista no Anexo VIII.

**11.4 -** A licitante vencedora se obrigará a manter, durante o prazo de garantia a troca dos materiais que apresentarem qualquer defeito proveniente de sua fabricação.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento para a entrega dos produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Três Corações- MG.

**16.2.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;

**16.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

**16.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 16.5. Entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.
- 16.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 16.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitados nos termos da legislação vigente.
- 16.8. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- 16.9. Orientar-ser pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- 16.10. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 16.11. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **17- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- 17.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- 17.2. Emitir autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente quando necessário.
- 17.3. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.
  - 17.3.1. Caberá à Câmara Municipal de Três Corações - MG recusar o produto fornecido quando este não atender as exigências editalícias.

### **18. VALOR**

18.1. Os valores máximos estimados para estas aquisições estão discriminados no Anexo I (Termo de referência).

### **19- DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

19.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e -



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**19.3.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2015 correrão à conta das dotações:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL

- 03 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

-01.031.0052.1005–INVESTIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL .

- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº 65/2014, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

### **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **23. DISPOSICÕES FINAIS**

**23.1.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**24.1.** A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min horas, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1529 e pelo e-mail: [licitacao@trescoracoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@trescoracoes.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações-MG.

Três Corações –MG, 16 de Setembro 2015.

---

**Darlen de Assis Salgado Pereira**  
**Pregoeira**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório nº 23 /2015  
Modalidade: Pregão Presencial nº 019 /2015  
Tipo: Menor Preço Unitário

**1. OBJETO**

Aquisição de Divisórias de Vidro e Instalação para divisão da Câmara Municipal de Três Corações- MG, conforme as especificações detalhadas abaixo com o incluso valor máximo de referência.

**Os licitantes interessados em participar do certame deverão, sob pena de desclassificação, agendar visita técnica através do telefone 35-3239-1548-Sr. Crislei Dos Santos Megda, para conhecer as dependências da Câmara Municipal de Três Corações-Mg, para aferir medidas das divisórias de vidros a serem instaladas. O prazo para visita técnica , será até as 17:00 hrs do dia 1º de Outubro de 2015, dia anterior a licitação.**

Item	Descrição	Quant.	Und	VALOR REFERENCIAL
01	Fornecimento de painéis em vidro temperado de 10mm de espessura, liso, incolor, com nível de segurança conforme NBR 14.698 – ABNT, altura de 2,20m, com todos os seus acessórios, para instalação de Divisória de ambiente, com extensão de 16,20m incluída quatro portas com 1,0m de largura cada uma, com puxadores, sendo duas com fechadura elétrica e uma com fechadura manual cromadas, para Divisão de ambiente interno, com colunas afixadas no piso e acabamento superior dos painéis, em metal cromado, devidamente montada, inclusive a parte elétrica para acionamento das fechaduras. A montagem será da seguinte forma;/ uma parede divisória de 4,80 metros contendo duas portas de 1,0m cada, conectada a outra divisória com 8,40m metros de comprimento com uma porta de 1,0m, e conectada esta uma divisória com 2,0m contendo uma porta de 1,0m, tudo	33,44	M2	R\$ 11.976,67.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

	conforme croqui, anexo. Obs: A largura dos painéis não poderá exceder a 1,50m, com exceção da peça final para acabamento.			
--	--	--	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objetivo deste Pregão Presencial visa a Aquisição de divisórias de vidro e instalação para divisão de ambiente da Câmara Municipal de Três Corações- MG.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

3.1. O fornecedor terá o prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento para a entrega dos produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Três Corações- MG.

3.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, devendo eles serem compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;

3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;

3.5. Entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.

3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

3.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.

3.8. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;

3.9. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**3.10.** Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

**3.11.** Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**4.1.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;

**4.2.** Emitir autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente quando necessário.

**4.3.** Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.

**4.3.1.** Caberá à Câmara Municipal de Três Corações – MG recusar o produto fornecido quando este não atender as exigências editalícias.

### **5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** Para participação deste processo é necessário oferecer produtos de qualidade e compatíveis, nas especificações solicitadas;

**5.2.** Entregar os produtos de acordo com o item 3.1 deste termo de referência.

**5.3-** A entrega dos produtos deverão ser feitas na sede da Câmara Municipal, expressamente em dias úteis, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

### **6.FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº 65/2014, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE.

### **7-.VALOR ESTIMADO**

**7.1.** Os valores máximos unitários estimados para estas aquisições estão discriminados no anexo I (Termo de Referência) que faz parte deste edital.

### **8. DO PAGAMENTO**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**8.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**8.3.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

Três Corações, 16 de Setembro de 2015.

---

Darlen de Assis Salgado Pereira  
Pregoeira



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO II**  
**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: 023/2015  
Modalidade: Pregão Presencial nº019/2015  
Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos fornecer, sob nossa responsabilidade, os produtos descritos no anexo I deste Pregão, nos seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quant.	Und
01	Fornecimento de painéis em vidro temperado de 10mm de espessura, liso, incolor, com nível de segurança conforme NBR 14.698 – ABNT, altura de 2,20m, com todos os seus acessórios, para instalação de Divisória de ambiente, com extensão de 16,20m incluída quatro portas com 1,0m de largura cada uma, com puxadores, sendo duas com fechadura elétrica e uma com fechadura manual cromadas, para Divisão de ambiente interno, com colunas afixadas no piso e acabamento superior dos painéis, em metal cromado, devidamente montada, inclusive a parte elétrica para acionamento das fechaduras. A montagem será da seguinte forma;/ uma parede divisória de 4,80 metros contendo duas portas de 1,0m cada, conectada a outra divisória com 8,40m metros de comprimento com uma porta de 1,0m, e conectada esta uma divisória com 2,0m contendo uma porta de 1,0m, tudo conforme croqui, anexo. Obs: A largura dos painéis não poderá exceder a 1,50m, com exceção da peça final para acabamento.	33,44	M2

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS  
(a contar da data de apresentação)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 019 /2015

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC N° ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 19/2015 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO**

**1. CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Corações -MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**

MODELO DECLARAÇÃO  
ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

**1. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS E DE MENOR**

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o número  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VI**

MODELO DECLARAÇÃO  
ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

**1. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº 019 /2015

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG, nos termos do item **3.4.7** deste edital..

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS**

<b>EXTRATO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG,</b> representada por seu Presidente, <b>Sr.Jorge Antônio Machado</b>
<b>CONTRATADA</b>	-----, CNPJ/MF n° -----
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição Divisórias de Vidro e Instalação para divisão de ambiente conforme tabela descrita na cláusula 1ª do Contrato.
<b>PRAZO</b>	O prazo deste Contrato é de <b>15 (quinze) dias úteis</b> , com início após o recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar o material solicitado nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações.
<b>VALORES DESTES CONTRATO</b>	O valor total deste contrato será de <b>R\$-----</b> (-----). Os valores unitários estão expressos na cláusula 1ª deste contrato.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será à vista até 15 (Quinze) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes no departamento financeiro.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	- 01 – CÂMARA MUNICIPAL - 03 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS -01.031.0052.1005– INVESTIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL . - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	Pregão n° <b>019/2.015</b> .
<b>DATA DO CONTRATO</b>	----- de ----- de 2015.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jorge Antônio Machado**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF nº 165.902.286-04, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, CNPJ/MF nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede na cidade de -----, na Rua (Pça, Av.) -----, nº -----(bairro), neste ato representada pelo(a) Sr(a)-----, (nacionalidade)(a), (estado civil), (profissão), portador da CI RG nº ----- e do CPF nº-----, residente e domiciliado na cidade de -----, na Rua (Pça, Av.) -----, nº -----, (Bairro), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório Pregão **019/2015**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Divisórias de Vidro e Instalação para divisão de da Câmara Municipal de Três Corações, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und
01	Fornecimento de painéis em vidro temperado de 10mm de espessura, liso, incolor, com nível de segurança Conforme NBR 14.698 – ABNT, altura de 2,20m, com todos os seus acessórios, para instalação de Divisória de ambiente, com extensão de 16,20m incluída quatro portas com 1,0m de largura cada uma, com puxadores, sendo duas com fechadura elétrica e uma com fechadura manual cromadas, para divisão de ambiente interno, com colunas afixadas no piso e acabamento superior dos painéis, em metal cromado, devidamente montada, inclusive a parte elétrica para acionamento das fechaduras. A montagem será da seguinte forma;/ uma parede divisória de 4,80 metros contendo duas portas de 1,0m cada, conectada a outra divisória	33,44	M2



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>com 8,40m metros de comprimento com uma porta de 1,0m, e conectada esta uma divisória com 2,0m contendo uma porta de 1,0m, tudo conforme Croqui, anexo.</p> <p>Obs: A largura dos painéis não poderá exceder a 1,50m, com exceção da peça final para acabamento.</p>		
--	---	--	--

**2ª – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato é de **15 (quinze) dias úteis**, com início após o recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar o material solicitado nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações.

**3ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO**

O valor total deste contrato será de **R\$-----** (-----  
-).

Os valores unitários estão expressos na cláusula 1ª deste contrato.

O valor ofertado para o fornecimento destes materiais não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato; pois se trata de uma **AQUISIÇÃO** e os produtos deverão ser entregues em sua totalidade a partir da ordem de fornecimento total dos itens licitados.

**4ª – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**4.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

d) - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

4.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

### **5ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 03 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
- 01.031.0052.1005– INVESTIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL .
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **6ª –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 019/2.015, homologado em ---/----/2015.

### **7ª –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) O fornecedor terá o prazo de 15 (quize) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento para a entrega dos produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Três Corações–MG;
- 2) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, devendo eles serem compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;
- 3) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 4) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- 5) Entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 6) Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- 7) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente;
- 8) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- 9) Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto;
- 10) Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- 11) Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- 2) Emitir autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente quando necessário;
- 3) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 3.1) Caberá à Câmara Municipal de Três Corações-MG recusar o produto fornecido quando este não atender às exigências vitalícias.

### **9ª Dos Direitos da Contratante**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº 65/2014, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

### **10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

### **11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª – DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **14ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

### **15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**15ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **10 (dez) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG, ----- de ----- de 2015

**Câmara Municipal de Três  
Corações**

Jorge Antônio Machado

CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Sônia de Fátima Salviano**

CPF nº 664.688.176-68

**Crislei dos Santos Megda**

CPF nº 972.909.556-68